# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.538, de 13 de março de 1998

**SÚMULA**: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0902 – Direção Geral
03070212.066/4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00
1000 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG. E SERV. PÚBLICOS
1002 – Direção Geral
10600212.069/4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 750.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. anterior, será indicado como recurso, na forma do disposto do art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

1000 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG. E SERV.PÚBLICOS
1002 – Direção Geral
10600212.069/3.1.2.0 – Material de Consumo.....R$ 700.000,00
10603272.070/3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 300.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 17 / 03 / 98
Funcionária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.538, de 13 de março de 1998
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
0900 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0902 - Direção Geral
03070212.066/4.1.2.0 - Equipamentos
e Material Permanente ..... R$ 250.000,00
1000 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG. E SERV. PÚBLICOS
1002 - Direção Geral
10600212.069/4.1.2.0 - Equipamentos
e Material Permanente ..... R$ 750.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. anterior, será indicado como recurso, na forma do disposto do art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:
1000 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG. E SERV. PÚBLICOS
1002 - Direção Geral
10600212.069/3.1.2.0 - Material de Consumo R$ 700.000,00
10603272.070/3.1.3.2 - Outros Serviços
e Encargos ..... R$ 300.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 13 de março de 1998.

**JOSÉ A. BISCA**
**PREFEITO**

**EDUARDO A. FERNANDES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 17/03/ 1998